



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 389 de 11 de outubro de 1968.-

N.º _____ / _____

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte:

LEI Nº 389 de 11 de outubro de 1968.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar às -/ Centrais Elétricas de São Paulo S.A. CESP - todo - o acervo que constitui a rede de distribuição de / energia elétrica do Município de Apiaí pertencente ao patrimônio público municipal.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado à transferir a concessão de distribuição de energia elétrica de que é detentor neste Município, para as Centraos / Elétricas de São Paulo - CESP -.

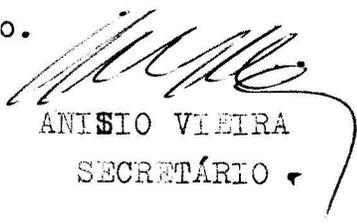
Artigo 3º - Para ocorrer às despesas por ventura surgidas com a doação de que trata o artigo 1º, fica o Executi- vo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da / Prefeitura digo Contadoria da Prefeitura à Conta/ dos recursos financeiros disponíveis, o crédito es- pecial necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 11 de outubro de 1968.


ALBERTO DIAS BATISTA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada por edital nesta data por não haver im- prensa em nosso Município.


ANÍSIO VIEIRA
SECRETÁRIO